



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.**



explicou a necessidade de alteração do calendário das reuniões ordinárias devido à utilização do espaço para o Curso de LIBRAS, convergindo com o dia/horários estipulado na 23ª Reunião Ordinária do COMPED. A Conselheira Lucilene, representante titular da SETIDE, questionou sobre a disponibilidade dos dias da semana, sendo apresentada as seguintes opções:

- Terça-feira – 14h à 16h (última do mês);
- Quarta-feira – 14h à 16h (última do mês);
- Sexta-feira – 14h à 16h (última do mês).

Foi aberta votação e, conforme maioria dos votos, ficou acordado o seguinte calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o ano de 2025, a serem realizadas na última sexta-feira do mês:

<b>Data</b>	<b>Horário</b>
28/03/2025	14h à 16h
25/04/2025	14h à 16h
30/05/2025	14h à 16h
27/06/2025	14h à 16h
25/07/2025	14h à 16h
29/08/2025	14h à 16h
26/09/2025	14h à 16h
31/10/2025	14h à 16h
28/11/2025	14h à 16h

Em seguida, o Conselheiro Jason trouxe a sugestão de buscar outros locais para realização das reuniões presenciais e a possibilidade de reuniões híbridas. Wanderly, representante da AOOR, também sugeriu que as reuniões fossem realizadas nas OSCs para que o Conselho possa conhecer os espaços. A Conselheira Neire, representante da OSC Associação Pestalozzi, trouxe a oferta dos espaços da instituição para realização das reuniões. A Conselheira Edilene, representante da SETRAN, argumenta sobre a questão do ponto facial para os conselheiros do governo e, que, o horário, para alguns, pode convergir com o horário de término do expediente, havendo a necessidade de retornar ao local de trabalho para registrar a saída. Luís explica sobre a possibilidade